



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.785/2005

“Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 1.077/97 e Anexo V da Lei Municipal nº 1.620/2004, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar as Tabelas de DAS e DAI, do Anexo III da Lei Municipal nº 1.077/97 e o Anexo V da Lei Municipal nº 1.620/2004, de Cargo em Comissão de livre nomeação do Executivo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de março de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO III

TABELA “DAS” – (Lei nº 1.077/97)

NIVEL	CARGO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
DAS – 1	Secretaria Municipal	09	3.500,00
DAS – 1	Procurador Geral	01	3.500,00
DAS – 2	Secretario Municipal Adjunto	09	2.500,00
DAS – 2	Procurador Adjunto	01	2.500,00
DAS – 3	Assessor Especial	06	1.700,00
DAS – 4	Departamento	04	1.230,00
DAS – 5	Defensor Público	03	1.090,00
DAS – 6	Assessor	10	1.090,00
DAS – 7	Coordenador	10	707,00
DAS – 8	Gerência de Coordenadoria	08	670,00
DAS – 9	Gerência de Secretaria	15	640,00
DAS – 10	Gerência de Gabinete	10	640,00
DAS – 11	Gerência Técnica	06	400,00
DAS – 12	Gerência da Junta de Serviço Militar	01	270,00

TABELA “DAS” – (Lei nº 1.077/97)

NIVEL	CARGO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
DAÍ	Coordenadora de Programa Social	01	1.770,00
DAÍ	Coordenadora de Licitação	01	1.700,00
DAÍ	Coordenador do SINE	01	1.700,00
DAÍ	Secretaria Especial de Gabinete	01	1.400,00
DAÍ	Assessor de Imprensa e Coordenador de Cerimonial	01	710,00
DAÍ	Secretaria de Gabinete	01	336,00
DAÍ	Secretaria de Coordenadoria	01	266,00

ANEXO V

Lei nº 1.620/2004

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
FG – 01	10	230,00
FG – 02	09	300,00
FG – 03	10	350,00
FG – 04	09	400,00
FG – 05	10	600,00
FG – 06	06	700,00
FG – 07	03	1.000,00
FG – 08	02	1.500,00
FG – 09	02	1.700,00